BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO (ANTERO JOSÉ FERREIRA DE BRITO)

RELATORIO ... DO ANNO DE 1833 APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA SESSÃO ORDINARIA DE 1834. (PUBLICADO EM 1834)

" PRECEDIDO DA INFORMAÇÃO PARA A FIXAÇÃO DAS FORÇAS DA TERRA NO ANNO FINANCEIRO DE 1835 A 1836."

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

APRESENTADO

A'

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1834;

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO

Antero José Ferreira de Brito.

PRECEDIDO DA INFORMAÇÃO PARA A FIXAÇÃO DAS
FORÇAS DE TERRA NO ANNO FINANCEIRO DE
1835 A 1836.

RIO DE JANEIRO,
NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1834.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Venho hoje em cumprimento da Lei, como Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Guerra, apresentar a esta Augusta Camara as Informações necessarias para a Fixação das Forças de Terra, para o anno Financeiro de 1835 a 1836.

Continuando a existir os motivos, por que o Governo do Senhor D. Pedro Segundo julgou necessaria, e Vós decretastes, a conservação no proximo anno Financeiro dos Corpos então existentes, podendo estes, quando seja conveniente, ser elevados ao seu estado completo; porquanto, nem no Exterior se observa que esteja desvanecido o projecto de huma Restauração, nem no Interior que os seus sectarios hajão perdido inteiramente as esperanças, posto que frustradas tenhão sido sempre as suas tentativas, pelo valor e lealdade dos briozos defensores da Monarchia Constitucional Representativa, e do Governo do Senhor D. Pedro Segundo: nenhuma diminuição julga o mesmo Governo poder ter lugar na Força de 1.ª Linha que se acha decretada pela Lei de 3 de Setembro de 1833. Ao mesmo tempo tambem entende o Governo não ser por ora necessario outro augmento na dita Força, mais do que, preencher os Corpos existentes, quando convenha, pela mesma forma que foi authorisado pela referida Lei, e crear além disso na Provincia de Goyaz huma Companhia de Ligeiros, com a mesma organisação e força que tem as do Maranhão, para substituir as duas Companhias que para ali destacão da Provincia de Matto Grosso. He evidente que em tão grande distancia do seu Corpo, fóra das vistas do seu Commandante, estas duas Companhias não podem conservar a conveniente disciplina; além da difficuldade que se offerece, pelo mesmo motivo da longitude, de serem fornecidas de fardamento pelo Corpo nas épocas devidas, e da complicação de contabilidade, e talvez abusos, a que isto mesmo pode dar lugar: por isso he o Governo de pare-

cer, que a creação de huma tal Companhia em Goyaz se torna de summa necessidade, conciliando-se assim a regularidade do serviço, e melhor fiscalisação da Fazenda Nacional, com as commodidades dos individuos que compõem aquella Força.

Crescem cada vez mais as difficuldades para se fazer recrutamento; pois nem he possivel verifical-o pelo systema antigo, ainda não derogado, por não ser accommodado ás nossas actuaes instituições; nem he praticavel distribuil-o pelas Provincias na razão da sua população livre, em quanto huma Lei não designar quaes sejão as pessoas aptas para o serviço militar, e qual o meio de as obrigar a esse serviço quando lhes competir: confia portanto o Governo que a Assembléa Geral Legislativa tomará em Sua sabia consideração hum objecto de tanta urgencia, fazendo huma Lei privativa de Recrutamento, que ainda não temos; e espera que no entanto será authorisado a mandar recrutar somente nas Provincias onde existirem Corpos, ou Destacamentos, o numero necessario para preenchel-os, em proporção das necessidades e circunstancias das mesmas Provincias; e em casos urgentes nas outras mais visinhas.

São estas, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, as Informações que o Governo me authorisou a dar-Vos, a respeito das Forças de Terra que tendes de fixar na presente Sessão: restando-me somente assegurar-Vos, que me prestarei sempre com a melhor vontade a ministrar quaesquer outras, que julgueis a proposito exigir de mim, sobre objectos da Administração a meu cargo.

Paço em 6 de Maio de 1834.

Antero José Ferreira de Brito.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Na qualidade de Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra tenho a honra de apresentar-Vos, como a Lei me incumbe, o Relatorio do estado desta Repartição.

Não fatigarei a Vossa attenção com huma narração minuciosa de todos os actos da Administração a meu cargo, pois que á Vossa penetração e interesse pela Cauza Publica não será desconhecido, que a marcha do Governo do Senhor D. PEDRO SEGUNDO tem sido franca e leal, tendo unicamente por norte o fiel cumprimento da Lei; mas se por ventura não forem satisfeitos os Vossos desejos com a exposição que passo a fazer, devo assegurar-Vos, que achareis o Governo sempre disposto a prestar-Vos todos os esclarecimentos e informações que entenderdes precisas, e que da minha parte serei prompto e exacto em Vol-as transmittir.

Principiarei por Vos informar, que sendo de reconhecida necessidade, e reclamada desde que se jurou a Constituição do Imperio, huma nova Ordenança Militar, em harmonia com os principios Constitucionaes; tomou o Governo do Senhor D. PEDRO SEGUNDO a deliberação de crear, por Decreto de 14 de Outubro do anno passado, huma Commissão de Officiaes de reconhecido saber, experiencia, e patriotismo, para organisar hum Projecto de Ordenança, com o qual a Commissão se acha ainda attentamente occupada. Vós convireis, Senhores, que huma boa Ordenança he a mais solida base do edificio militar, e que a disciplina do Exercito deve ser tanto mais severa, quanto mais livre for o Systema de governo de huma Nação: reconhecido pois este principio, he evidente que não será possivel nesta época organisar o nosso Exercito, sem essa Ordenança especial, promettida no Artigo 150 da Constituição do Imperio; porém devendo ella compor-se de differentes Partes, como sejão

— Organisação do Exercito, Promoções, Soldos, Disciplina, &c.—, necessariamente hade todo este trabalho levar ainda bastante tempo antes de se concluir, entretanto que a necessidade de se dar principio á organisação do Exercito se torna cada vez mais urgente, pois não se dirá ainda que o projecto de Restauração he huma chimera; nós sabemos que se trama fóra do Imperio, e differentes tentativas tem sido postas em execução dentro delle, e ainda que debellados fossem em todos os pontos os conspiradores, elles continuão a tramar, e portanto he indispensavel ter o Exercito no melhor pé de disciplina e de moralisação. Por todos estes motivos julga o Governo dever ser authorisado pela Assembléa Geral Legislativa, para ir pondo em pratica provisoriamente cada huma das Partes, ou Secções do Projecto de Ordenança em que se está trabalhando, á proporção que ellas se forem concluindo, e merecerem a approvação do Governo; sendo depois tudo sugeito á approvação do Corpo Legislativo.

Outra medida urgente, e sem duvida huma das primeiras que convem adoptar sobre o mesmo objecto de disciplina, he o separar-se do Quadro do Exercito hum grande numero de Officiaes, que por muitas razões bem sabidas não podem, nem devem ser nelle empregados. De ordem do Governo brevemente Vos será apresentada huma Proposta para esse fim, que sendo vantajosa para estes Officiaes, segurando-lhes huma subsistencia certa, será ao mesmo tempo da maior economia para a Fazenda Nacional; além de concorrer essencialmente para habilitar os Officiaes, que ficarem dentro do Quadro, a terem accessos e esperança de adiantamento, que ao presente não tem; circunstancia esta tambem assaz attendivel, pois que muitos Officiaes ha, que desde o anno de 1824 não tem tido accesso algum, sendo alias disso merecedores; como acontece com os da Bahia, Rio Grande do Sul, e outras Provincias.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da

Nação, huma idéa vem dispertar outra; e quando se trata de ter huma força bem disciplinada, capaz de fazer frente ao inimigo, qualquer que elle seja, occorre logo, que a organisação actual das nossas Guardas Nacionaes he pouco propria para habilitar esses Corpos para a Guerra: não basta só o valor, já por vezes experimentado, dos nossos Guardas Nacionaes; a sua grande força numerica não será sufficiente; e elles serão victimas do seu patriotismo, se, sem instrucção e conhecimento da Arte da Guerra, forem levados ao campo, tendo de combater hum inimigo aguerrido e disciplinado. E não estará por ventura evidentemente provada a necessidade que temos de huma força disciplinada, e adestrada para campanha, pela duração ainda da porfiosa luta de Panellas e Jacuipe, que tantos estragos tem cauzado? Outro inconveniente não menos ponderoso, que resulta da actual organisação das Guardas Nacionaes, he o não se poder distribuir em regra o armamento, e muito menos fiscalisal-o com exacção; para isto seria preciso que a Repartição da Justiça tivesse tambem seus Arsenaes, Fabricas, Armazens, &c.: e poderia isso convir á boa ordem e economia? Parece-me que não, e em favor desta opinião tenho o parecer de muitos Militares experimentados, e excellentes Patriotas. Tal he, Senhores, a confiança que o Governo tem na justiça de seus actos, e a persuasão em que está, de que a Assembléa Geral Legislativa estará convencida disto mesmo, que, á vista do que fica exposto, se julga habilitado a pedir authorisação para reformar a actual organisação das Guardas Nacionaes.

O Governo espera que a indispensavel Lei do Recrutamento será hum dos principaes objectos da Vossa solicitude na presente Sessão; pois sem ella não he possivel obterem-se recrutas, a fim de se poder despedir algum resto de praças que tem completado o tempo de serviço: e ainda mais urge a decretação desta Lei, quando vemos irem tomando corpo os partidos no Estado Oriental; atear-se a guerra entre Paraguay e Corrientes; e ao mesmo tempo

a Provincia do Rio Grande do Sul sem Tropa sufficiente para cobrir as suas Fronteiras.

He do meu dever fazer chegar ao Vosso conhecimento, que as Fortificações de todo o Imperio, á excepção das desta Capital, se achão quasi completamente arruinadas, e que o Armamento que temos não he bastante nas circunstancias actuaes: por isso o Governo me determina solicite providencias do Corpo Legislativo, conforme a Proposta apresentada na Sessão do anno passado. De toda a parte se pede Armamento, e o Governo, querendo occorrer com as providencias ao seu alcance sobre hum objecto de tanta gravidade, resolveo que se fizesse encommenda de algum mais indispensavel, sendo pago dentro dos limites do Orçamento, pela somma decretada para as despezas da Repartição da Guerra; entretanto que tem muito em vista que o Armamento do Exercito possa ser todo fabricado dentro do Imperio, para o que só falta o numero necessario de armeiros.

Pela mesma forma, da somma total decretada para as despezas desta Repartição, julga o Governo que poderia applicar-se alguma quantia para reparo do Quartel do Rio Pardo, na Provincia do Rio Grande de S. Pedro, cuja despeza a Lei de 12 do Outubro de 1833 no Artigo 8.º mandou supprimir; porquanto sendo este Quartel talvez o unico que na Provincia mereça este nome, e sendo a Villa do Rio Pardo o lugar da Parada geral de hum Corpo de 1.ª Linha, he da maior necessidade tratar-se do concerto daquelle edificio, para obstar á sua total ruina: por isso o Governo espera que a Assembléa Geral Legislativa mandará ficar sem effeito o sobredito Artigo da Lei, na parte que diz respeito ao mencionado Quartel.

Permitti que chame agora a Vossa particular attenção sobre hum objecto, que o Governo entende ser de summo interesse para a Classe Militar, e ao mesmo tempo para a Nação. He innegavel o valor dos nossos Officiaes, e que a maior parte possue bastantes conhecimentos da Sciencia Militar; porém ninguem ignora, que he mui difficil

adquirir o perfeito conhecimento da Arte da Guerra, e a capacidade de poder emprehender com successo grandes obras militares, sem se observar o que ha de melhor nesta materia nos outros Paizes; estudar á vista mesmo dos modelos; e sobre tudo praticar e instruir-se com os homens da profissão, illustrados por seu saber e experiencia: por isso julga o Governo de absoluta necessidade ser authorisado a mandar estudar e praticar na Europa alguns Officiaes de reconhecida boa indole, vigorosos, e com sufficiente instrucção preliminar; a fim de ali se habilitarem a ser peritos Militares em campanha; a melhorar os nossos Arsenaes e Fabricas; e a emprehender novos Estabelecimentos, ou quaesquer outras obras de publica utilidade: devendo o Governo proporcionar-lhes os meios de decente subsistencia nos Paizes para onde forem mandados.

Cumpre-me informar-Vos, que o Presidente da Bahia, attendendo a representação do Concelho Geral da Provincia, mandou provisoriamente abonar Etapes aos Officiaes daquella Guarnição; visto que tendo excessivamente encarecido ali os comestiveis, não era possivel subsistirem só com o Soldo: o Governo approvou interinamente esta medida, por a julgar de justiça, e ainda mais por se fazer digna de contemplação a briosa Officialidade da dita Provincia; e leva este negocio á Vossa consideração, esperando que não só approveis semelhante medida, como tambem authoriseis o Governo a fazel-a extensiva, desde já, a todas as Provincias do Imperio, em quanto huma nova Lei não regular os vencimentos do Exercito.

O Governo, depois de muitas experiencias, vê que não he possivel encontrar no Exercito Officiaes proprios para o laborioso serviço das Divisões do Rio Dôce, Companhias de Pedestres do Espirito Santo, e de Ligeiros do Maranhão: por isso pede ser authorisado a escolher para Officiaes de taes Companhias e Divisões a gente que julgar mais apta para tão arduo, quão importante serviço.

SECRETARIA DE ESTADO.

A Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra satisfaz a seus deveres, e seus Empregados, sendo assiduos e intelligentes, muito precisão melhorar em seus ordenados; para o que já foi apresentada o anno passado huma Proposta a Esta Augusta Camara.

CONCELHO SUPREMO MILITAR.

Este Tribunal tem merecido ao Governo melhor conceito, depois que se alterou parte do seu pessoal; e presentemente vai marchando pela estrada da Justiça, izento já daquella decidida parcialidade, que outr'ora se notava nas suas decisões. Em a nova Ordenança se proporá o meio de ser substituido por outro Tribunal, mais analogo ao espirito das nossas instituições.

ACADEMIA MILITAR.

Tendo a experiencia feito ver que a fusão das duas Academias, Militar e da Marinha, não correspondia á expectação do Governo, forçoso foi separal-as; e o Governo, authorisado pela Lei de 15 de Novembro de 1831, deo á Academia Militar hum novo Regulamento, que Vos será apresentado, e do qual se esperão grandes melhoramentos. Convem abolir as Escolas Militares que existem em outras Provincias, e facilitar aos Militares o virem estudar nesta Côrte, debaixo de hum só Systema.

Esta Academia precisa, por huma vez somente, de hum supprimento de 8:000$000 réis para compra de livros para a sua Bibliotheca, acquisição de Mappas, Maquinas, e outros artigos indispensaveis; e os seus Lentes he de toda a justiça que hajão de melhorar de vantagens. Em pouco tempo o Edificio em que ella se acha collocada, e no qual ora se trabalha com toda a actividade, apresentará huma perspectiva elegante e magestosa, propria

de hum Edificio Nacional; e a Academia Militar se tornará em todos os respeitos hum dos mais bellos Estabelecimentos desta Capital; para conseguir o que, ja muito se deve, e muito mais ha a esperar do zelo e efficacia do seu Commandante, e da cooperação dos de mais Empregados.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra desta Côrte continúa a ser augmentado; o seu Director e mais Empregados cumprem as suas obrigações, e os da Pagadoria igualmente. Os Regulamentos destas duas Estações precisão de alterações, que as ponhão em melhor harmonia com as incumbencias de cada huma; o que se fará opportunamente. As Pagadorias das Provincias, estabelecidas por Decreto de 10 de Abril de 1832, forão abolidas por outro Decreto de 7 de Março de 1834, em consequencia de amiudadas Representações dos Presidentes, em que mostravão que ellas erão desnecessarias, e que a sua abolição seria economica.

FABRICA DA POLVORA.

O Governo não cessa de tomar todas as medidas ao seu alcance para fazer prosperar este importante Estabelecimento, e pelas providencias que tem dado espera, que não tardará a época em que o Salitre, que até agora tem sido fornecido pelo Estrangeiro, affluirá com abundancia das Provincias de Minas Geraes e Ceará, às quaes são tão ferteis deste mineral, que não só podem abastecer a nossa Fabrica de Polvora, mas até fazer delle para o futuro hum interessante artigo de exportação; tanto mais lucrativo, quanto o nosso Salitre he superior em qualidade a todos os outros até agora conhecidos, como está comprovado por diversas experiencias que se tem feito. Hum novo Regulamento dado pelo Governo á Fabrica da Polvora, por Decreto de 11 de Novembro do anno passado, autho-

risado pela Carta de Lei de 15 de Novembro de 1831, será brevemente submettido á Vossa consideração.

FABRICA DE FERRO.

A Fabrica de Ferro de S. João de Ipanêma na Provincia de S. Paulo, sendo hum dos nossos Estabelecimentos que promette maiores vantagens, porisso que as suas minas pode-se dizer que são as mais ricas do Imperio, hia caminhando para a sua total aniquilação. Sem me demorar agora em enumerar as muitas e diversas cauzas que tem concorrido para a sua decadencia, direi somente, que o Governo, possuido como está dos mais ardentes desejos de contribuir, quanto cabe em suas attribuições, para o engrandecimento deste Imperio, conta em pouco tempo fazer trabalhar aquella Fabrica com progressiva actividade; e se poder levar ávante as medidas que sobre este objecto tem projectado, o Brasil inteiro não terá que comprar por alto preço o ferro, que possue em abundancia, não só na referida Provincia, como em outras mais, para onde poderá ao depois mandar da Fabrica normal de Ipanêma, na qualidade de Mestres, os homens que ali se tiverem feito bastante praticos na exploração de taes minas, e no fabrico do ferro. Em cumprimento da Lei o Governo determinou que os Accionistas da Fabrica se habilitassem para ser indemnisados de suas Acções, e tem mandado proceder a todos os exames e informações, para poder indemnisar tambem os Proprietarios dos terrenos adjacentes, comprehendidos na sua demarcação; esperando que em resultado de todos os seus esforços, o Arrendamento, a que se hade proceder em virtude da mesma Lei, venha a ser o mais vantajoso para a Nação.

Tenho finalmente de Vos informar, que o Governo continúa com todo o cuidado a amortisar a divida passiva do Exercito; e espera que votareis neste anno huma quantia sufficiente, que o habilite a poder em pouco tempo concluir semelhante pagamento.

He quanto me occorre fazer chegar ao Vosso conhecimento, e concluirei affirmando-Vos, que o Governo tem sido, e será sempre firme na observancia das Leis do Imperio, e que insuflado pelo nobre orgulho de reger hum Povo Livre e Grande, reconhece que na boa harmonia e mutua confiança dos Poderes Politicos se funda a consolidação do Systema Constitucional, a estabilidade do Throno do Senhor D. Pedro Segundo, e o complemento da Grande Obra encetada no Memoravel Dia Sete de Abril de mil oitocentos trinta e hum.

Paço em 6 de Maio de 1834.

Antero José Ferreira de Brito.